

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

1.1. Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, localizado na Rua Coronel Madureira, nº 77 - Centro, Saquarema - RJ, 28990-756, Prefeitura Municipal de Saquarema - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.936.0001/27.

2. DO OBJETO

2.1. Este termo tem por objeto a contratação de serviços especializados de assistência técnica para a manutenção preventiva e corretiva, com eventual reposição de peças e acessórios originais ou similares, classificado como bem comum e contínuo, em uma unidade de elevador da marca OTIS, instalado desde o dia 04/10/2012, no prédio sede desta Prefeitura Municipal, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Saquarema, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. Os serviços de assistência técnica especializada se demonstram necessária na medida em que o elevador deve estar com a manutenção preventiva e corretiva em dia, a fim de se evitar danos e demais consequências negativas que adviriam da desídia deste Poder público em garantir condições favoráveis em sua utilização, respeitando todas as orientações e normas técnicas estabelecidas pelos órgãos de fiscalização para tais equipamentos, observando-se, sobretudo, as recomendações do próprio fabricante.
- 3.2. Deste modo, a manutenção ora pretendida preza não apenas pelo resguardo patrimonial do bem público, mas, neste caso, prima-se, de igual modo, pela segurança e incolumidade física de seus usuários.



3.3. Com o uso contínuo deste bem, por suas características específicas e evidentes riscos envolvidos em sua funcionalidade, este item demanda uma maior atenção e os cuidados necessários por parte dessa municipalidade, estimamos a precaução pela utilização de peças originais ou similares (desde que respeitada todas as especificações técnicas do componente original), cujo fornecimento deverá ser arcado pelo prestador dos serviços.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

4.1. O equipamento deste presente processo, trata-se de 01 (um) elevador de passageiros da marca OTIS, modelo GEN2 – regenerativo sem casa de máquinas, VF1, máquinas de nº 37NN3415, tipo passageiros, capacidade máxima de 08 (oito) pessoas, com carga máxima de 630kg e número de 04 (quatro) paradas.

5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.1. CORPO TÉCNICO

5.1.1. Todos os trabalhadores da manutenção serão efetuados por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados, identificados e habilitados.

5.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E ABRANGÊNCIA DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.2.1. O esquema de manutenção preventiva deverá prever a programação de inspeções de todos os trabalhos de conservação, ajustes e substituição de cada componente do elevador em tela, com base nas suas características técnicas e no seu uso. As visitas serão realizadas durante o horário de trabalho definido nos tópicos a seguir. O programa de manutenção preventiva da empresa será concebido para minimizar o risco de falhas do equipamento, bem como o desgaste prematuro da instalação.

5.3. DAS ESPECIFICAÇÕES E ABRANGÊNCIA DA MANUTENÇÃO CORRETIVA (CONSERTOS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS)



- 5.3.1. A empresa contratada efetuará os consertos ou substituições originadas pelo uso normal dos equipamentos, sem ônus para o Poder Público contratante, dos componentes listados abaixo:
- a) Máquina: Coroa e sem fim, rolamentos de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gaxetas, juntas de vedação, aro ou polia de tração, calços de isolamento e lubrificantes;
- **b)** Motor: Estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamentos, buchos, retentores, acoplamento, escovas, conectores, calços de isolamento e lubrificantes;
- **c)** Gerador: Bobinas de campo e interpolo, conectores, armaduras, coletor, buchas, rolamentos, escovas, porta escova, calços de isolamento e lubrificantes;
- **d)** Freio: Lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis de regulagem;
- **e)** Controle/Seletor: Chaves eletromecânicas, painéis temporizados (circuito impresso), resistência, condensadores, relés de tempo e de sobrecarga, escovas, contatos, transformadores, placas e componentes microprocessadores;
- f) Hidráulica: Bloco de válvulas, motor elétrico, bomba e óleo da central óleo dinâmica, êmbolo e vedações tubulações e mangueiras hidráulicas;
- **g)** Plataforma: Fuso, centralizador, embreagem cônica, correia e bucha de segurança;
- h) Cabos de tração, do regulador, de compensação e de manobra, corrediças das guias ou roldanas dos cursos, fita do seletor ou sensora, chaves de parada e de fim de curso, rampas, sensores eletrônicos, tensor do regulador, aparelho de segurança, para-choques, operador de portas, suspensão da porta, sinalização e botões da cabine;
- i) Fechos eletrônicos, contatos, suspensão de portas, sistemas de proteção de porta, sapatas, botões e indicadores;
- 5.3.2. A empresa contratada garantirá a utilização de componentes originais e similares (contendo todas as especificações técnicas do componente original) de qualidade, de forma a permitir reparos confiáveis e seguros. As intervenções planejadas serão executadas em datas acordadas com o contratante e durante o horário definido neste Termo de Referência.



6. DO ATENDIMENTO A CHAMADAS EFETUADAS PELA CONTRATANTE

6.1.1. Em caso de passageiro preso no elevador, a contratada dará prioridade ao resgate, sendo que no período das 22h00min às 7h30min, o atendimento ficará restrito a estes casos. Para segurança dos usuários, a liberação de passageiros presos na cabine deverá ser feita exclusivamente pelos técnicos credenciados da contratada, ou em caráter de emergência, pelo Corpo de Bombeiros ou Órgão da Defesa Civil que os substitui. Nestes casos o uso do elevador deverá ser suspenso até a vistoria e liberação do equipamento pelos técnicos da contratada.

6.2. DA EXISTÊNCIA DE CENTRO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE

6.2.1. A contratada deverá possuir uma central de atendimento para registro dos chamados da contratante. A contratada, através de sua central de atendimentos, será responsável pela monitoração dos chamados e despacho dos técnicos. Através da internet, ou do envio por e-mail, a contratante poderá sem custo adicional, ter acesso ao chamados registrados em tal central bem como estatísticas de performance e do histórico de manutenções de seu equipamento.

6.3. DISPONIBILIDADE DE PEÇAS E COMPONENTES

6.3.1. A contratada, durante todo o período de validade da relação formalmente estabelecida, deverá manter um estoque de peças e componentes originais os similares (com as ressalvas constantes nos tópicos acima), a fim de atender as eventuais necessidades de substituição no equipamento instalado na sede da contratante.

7. DA CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGUROS A CARGO DA EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS

7.1. A prestação dos serviços de que trata o presente processo deverá contar com a cobertura, por conta da contratada, de Apólice de Seguro de responsabilidade civil, para eventuais indenizações por danos pessoais e/ou materiais decorrentes dos serviços prestados.



8. PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os serviços serão contratados pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos e, por serem prestados de forma contínua e pela sua essencialidade, poderão ser prorrogados por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art.57, II, Lei Federal nº 8.666/93, mediante a celebração de termo aditivo, com suas devidas justificativas.
- 8.2. O elevador especificado no item 1 supra, encontra-se instalado no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Saquarema RJ, situado na Rua Coronel Madureira nº 77, Centro Saquarema RJ.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A natureza do objeto a ser contratado deverá acontecer por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA vigente no exercício de 2023 da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação.

Ficha:	1448
Programa:	15.1.04.122.10.2.163
Natureza:	3.3.90.30.21.00.00
Ficha:	957
Programa:	15.1.04.122.10.2.163
Natureza:	3.3.90.39.06.00.00

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A Fiscalização e execução do futuro contrato, no que se refere à conformidade às condições e termos a serem observados pelo(a) contratado(a), serão realizados por servidor oportunamente designado pela Secretaria requisitante quando da celebração do instrumento contratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios,



defeitos ou incorreções resultantes de qualidade e das especificações dos materiais utilizados ou de falhas em sua instalação. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato de prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e componentes originais e ou similares (contendo todas as especificações técnicas do componente original).

- 11.2. No presente caso de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e ou componentes, no elevador especificado neste Termo de Referência, não estarão previstos como obrigação da empresa especializada contratada, os seguintes pontos:
- 11.2.1. O conjunto ou acessórios da cabine e dos elementos decorativos nela existentes, lâmpadas, reatores, luzes de emergência e respectivas baterias, amortecedores, de portas, portões e soleiras, portas de pavimento incluindo telas e/ou vidros, marcos de portas, compensadores de voltagem, alto-falantes, ventiladores ou exaustores, condicionadores de ar, canalizações chumbadas, instalação elétrica fixa, bem como limpeza ou conservação interna da cabine, dos marcos de porta, e das portas, portões e soleiras.
- 11.2.2. A manutenção das instalações da casa de máquinas, passadiço e poço, mesmo que elas tenham sido executadas especialmente para a instalação do equipamento, como circuitos para alimentação do quadro de força da casa de máquinas e respectivos fusíveis de proteção desse quadro, dispositivos de para-raios, janelas, iluminação, sistema de ventilação ou exaustão forçada, extintor de incêndio, alvenaria e pintura.
- 11.2.3. Alterações das características originais, substituição de componentes obsoletes por outro de tecnologia mais recente, assim como eventuais alterações impostas por novas disposições legais ou empresas seguradoras, salvo novo acordo a ser celebrado neste sentido.
- 11.2.4. A contratada não se responsabiliza pelo funcionamento dos equipamentos, segurança dos usuários e quaisquer danos, quando restar comprovado que pessoa estranha a seus quadros e credenciados interveio nos



mesmos. Sempre que haja tal contatação a contratada poderá justificar o pedido de cancelamento do contrato, mediante comunicação por escrito, sujeitando-se a contratante ao pagamento de multa contratual.

- 11.2.5. A contratada não estará obrigada a garantir o funcionamento do(s) equipamento(s), em situações excepcionais e fora de seu controle, como nos casos a seguir enumerados:
- a) Atos de vandalismo;
- b) Infiltração de água no passadiço, casa de máquinas ou poço;
- c) Utilização do equipamento com carga acima da permitida;
- d) Utilização do equipamento para fins diferentes do previsto;
- e) Quedas ou sobrecarga de tensão elétrica e/ou frequência (5% da nominal),
- f) ou falta de energia elétrica;
- **g)** Greves, alterações de ordem pública, falta de meio de transporte ou mobilizações;
- h) Deficiência da construção civil ou alterações posteriores da estrutura do edifício;
- i) Deflagração de incêndio, ainda que parcial, no passadiço, no poço, casa de máquinas ou em qualquer zona do edifício;
- j) Corrosão excessiva proveniente das condições climáticas locais.
- 11.2.6. A substituição de peças e atendimento a chamados originados por falha em componentes que não tenham sido fornecidos e instalados pela contratada.
- 11.2.7. A substituição de peças defeituosas existentes antes da data de início da contratação.
- 11.3. A contratada não será responsável por eventuais danos, diretos ou indiretos, sejam eles de que natureza forem, resultantes da sua atuação ou omissão, quando



originado pelo não cumprimento do contrato por parte do contratante em qualquer uma de suas obrigações.

- 11.4. Resgate de quaisquer objetos que tenham caído no poço do elevador, exceto aqueles efetuados durante a manutenção preventiva ou corretiva realizadas pela contratada.
- 11.5. O atendimento de chamados motivados por falta de energia, excesso de peso na cabine, infiltração de água no passadiço, casa de máquinas ou poço ou que não sejam motivados por falha técnica do equipamento.
- 11.6. O contratante assumirá a responsabilidade por eventuais danos, diretos ou indiretos, no caso de não autorizar a substituição de peças defeituosas, apontada como necessária pela contratada, em parecer ou comunicado por escrito.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços especializados e a eventual instalação das peças e componentes a serem utilizados, de acordo com o estabelecidos no presente Termo de Referência e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 12.2. O Poder Público contratante obriga-se, ainda, a cumprir especificamente os pontos a seguir:
- a) Manter a casa de máquinas sempre fechada à chave, permitindo acesso somente aos técnicos autorizados pela empresa contratada e portando crachá de identificação.
- **b)** Solicitar autorização expressa da contratada para executar quaisquer trabalhos no passadiço, poço ou casa de máquinas.
- c) Garantir condições de ventilação e iluminação (mínima 200 luxes ao nível do piso) da casa de máquinas, bem como seu acesso livre, seguro e iluminado.
- **d)** Pagar o valor mensal, na data do seu respectivo vencimento, independente do recebimento de aviso ou fatura.



- e) Não utilizar, em nenhuma hipótese, a "Chave de Emergência" para abertura das portas de pavimentos dos equipamentos, por pessoas que não sejam os técnicos habilitados da contratada.
- f) Na rescisão do contrato, permitir a retirada de quaisquer utensílios, ferramentas, peças e lubrificantes de propriedade da contratada.
- g) Interromper, imediatamente, o funcionamento e utilização de qualquer equipamento que apresente irregularidade, comunicando prontamente o fato à contratada.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 O documento de cobrança será apresentado à Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação para ser atestado por dois funcionários.
- 13.2 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
- 13.3 O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças de acordo com os termos da alínea "a", artigo 40 da Lei Federal n° 8.666/1993.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

- 14.1. Nos termos do art. 67 Lei 8.666/1993, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.
- 14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não



implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

- 14.3. A contratada será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:
- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;
- b) Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15. DA VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

15.1. O contrato a que se refere deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Início de execução do contrato.

16. DAS PENALIDADES

Serão aplicadas as sanções contratuais sobre as condutas típicas, caso necessário, de acordo com art. 78 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

A multa estabelecida será de acordo com art. 7°, Lei n.10.520/02; art.86 a 88, Lei Federal 8.666/93; art. 55, VII, Lei Federal 8666/93; art. 80, III, Lei Federal 8.666/93.

A aplicação de qualquer penalidade prevista pela Administração Pública realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.



Saquarema, 27 de fevereiro de 2023.

Hailson Alves Ramalho Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação